

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.121/97
De 19 de março de 1.997

Dispõe sobre a criação de mais um emprego no ANEXO I da Lei nº 932/90, datada de 18 de maio de 1990 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

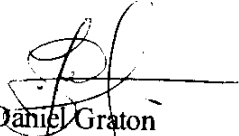
ARTIGO 1º - Fica criado no ANEXO I da Lei nº 932/90, datada de 18 de maio de 1990, mais um emprego de Médico Plantonista com natureza de Comissionamento, respeitada a mesma carga horária e salário mensal.

Parágrafo Único:- O salário mensal de que faz menção o "caput" deste artigo, será calculado e pago proporcionalmente às horas de cada plantão que divergir da carga horária fixada por aquele ANEXO.

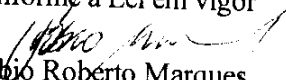
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de março de 1.997


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal